Conservatória *do Registo de Veículos da* Porto

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.° 1/2026

Assunto: Delegação de competências

Data: 07-01-2026 N° de Páginas: 1

1. Considerando o disposto no n.° 1 do artigo 11.° do Decreto-Lei n.° 115/2018, de 21 de dezembro, eu, Guilhermina Augusta Carvalho de Castro Sá Menezes, Conservadora da Conservatória do Registo de Veículos do Porto, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.° do Código do Procedimento Administrativo, com exceção das competências exclusivas de Conservador ou que digam respeito à apreciação de direito estrangeiro e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos:

a) - Nos senhores oficiais a quem foram atribuídos perfis de permissão, para operarem alterações aos dados contabilísticos registadas, designadamente, correção de pagamento, retificação de conta, operações contabilísticas avulsas e a integração de ordens de fecho no SIFF.

Tal delegação apenas produz efeitos quando tais tarefas lhes forem distribuídas.

b) - Nas Sras. Oficiais Margarida Maria Moreira da Costa e Ana Cristina Monteiro:

Competência para qualificar os pedidos de retificação de registo, mas tão-somente quando há desconformidade entre eles e o titulado, nos termos do artigo 125º a) do CRP.

Tal delegação apenas produz efeitos quando tais tarefas lhes forem distribuídas.

c) - Nos Srs. Oficiais Margarida Maria Moreira da Costa, Ana Cristina Monteiro, Maria Arlete Rocha, e José Henrique Guimarães:

- Competência para qualificarem e subscreverem todos os registos, comprovados documentalmente, requeridos ao balcão, via CTT e on line, bem como a execução dos respetivos despachos de qualificação, desistências e despachos para devolução de emolumentos quando devidos;

Tal delegação apenas produz efeitos quando lhes forem distribuídos pela subscritora ou seu substituto e sem prejuízo da faculdade de avocação, orientação e superintendência já referidas.

2. 0 presente despacho produz efeitos a partir do dia de hoje, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.° 5 do artigo 164.° do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelo/s referidos oficiais até à data da sua publicação.

A conservadora

(Guilhermina Augusta Carvalho de Castro Sá Menezes)